



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 174

RUBRICA m

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº SF-DE002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20241212/0001-44

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 15(QUINZE) SISTEMA DE ACESSO REMOTO COM MANUTENÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SENADOR POMPEU-CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 15(QUINZE) SISTEMA DE ACESSO REMOTO COM MANUTENÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SENADOR POMPEU-CE.	12,00	Mês
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 15(QUINZE) SISTEMA DE ACESSO REMOTO COM MANUTENÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SENADOR POMPEU-CE.			

1.3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- DETALHAMENTO DO ACESSO RETOMO: O licitante deverá fornecer solução de infraestrutura e serviço de plataforma de gestão pública com no mínimo módulos contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento de acordo com Decreto Nº 10.540, de 5 De Novembro de 2020 que instituiu o **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic** com o objetivo de assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos. O Siafic é uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, ou seja, no caso dos municípios por exemplo, a manutenção do Siafic deve ser realizada pela Prefeitura municipal, embora o mesmo também deva obrigatoriamente ser utilizado pela Câmara Municipal.

A solução deverá ser provida em ambiente "SaaS - Software as a Service" solução composta por hardware e software para prover aplicações (software como serviço) por meio da internet. A solução deve utilizar acesso via web browser através de certificado **SSL - Secure Sockets Layer** e **WAF - Web Application Firewall** que permite a comunicação criptografada e segura entre cliente e servidor, protegendo a solução dos principais ataques e invasões ativamente, tais como: SQL Injection, Brute Force, DDoS e XSS.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI _____ 175
RUBRICA _____ M

A solução deve ser disponibilizada em ambiente redundante de forma a garantir a alta disponibilidade do ambiente e minimizar problemas que possam ocorrer com paradas dos serviços contratados. O ambiente deve ser escalável, com a possibilidade de subir ou baixar recursos sem a necessidade de uma nova configuração, migração ou troca de equipamentos.

O ambiente deve assegurar uma baixa latência (até 16ms) e deve estar hospedado em data centers certificados com no mínimo o padrão Tier 3, e com processos de auditoria para manutenção de completa conformidade e possuindo em conjunto as seguintes certificações: SOC 1, SOC 2, SOC 3, ISO 27001 e ISO 27701. Isso inclui o armazenamento dos dados e informações da contratante em data centers fisicamente instalados no Brasil, garantindo que a contratante esteja em conformidade com todas as disposições da legislação brasileira, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. A solução deve prover recurso para bloqueio de sessões ativas através de perfil administrador, de um ou vários usuários simultaneamente, a fim de realizar manutenções e/ou atualizações na plataforma sem necessidade de abertura de chamados e intervenção por equipe técnica especializada.

A solução deve oferecer flexibilidade de implantação, extensibilidade e economia – tudo entregue por meio de várias opções de implantação. Dependendo do ambiente e preferências a solução pode ser configurada para virtualização baseada em sessão, como uma VDI (infraestrutura de área de trabalho virtual) ou uma combinação dos dois:

- **Virtualização baseada em sessão:** Fornecer ambiente de várias sessões para distribuir as cargas de trabalho dos usuários.
- **VDI:** Fornecer o alto desempenho, integrando para o usuário uma máquina virtual dedicada durante o período em que o mesmo estiver conectado na solução.

Dentro desses ambientes de virtualização, a solução deve contemplar flexibilidade adicional quanto ao que publicar para os servidores:

- **Áreas de trabalho:** Prover uma experiência de área de trabalho completa com uma variedade de aplicativos que o próprio usuário pode instalar e gerenciar.
- **RemoteApps:** Prover aplicativos individuais hospedados/executados na máquina virtualizada, mas devem ser exibidos como se estivessem em execução na estação de trabalho do usuário, como aplicativos locais.



Os serviços devem contemplar:

- Soluções de servidores de aplicação e serviços;
- Serviços de administração do banco de dados;
- Gestão da segurança do ambiente, incluindo ativos (firewall, anti-virus, VPN, UTM, criptografia, patches, etc.), configuração, monitoramento e gestão;
- Monitoramento dos serviços;
- Mão de obra especializada;
- Segurança de dados, incluindo políticas de backup, tempo de retenção, versionamento, descarte, através de serviços que não comprometam a disponibilidade ou performance do ambiente;
- Administração de incidentes/problemas, registro de chamados.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização da Necessidade

A Secretaria de Finanças, Administração e Gestão desempenha atividades estratégicas essenciais para o planejamento, execução e controle das finanças e da gestão pública municipal. Para garantir a continuidade e eficiência dessas atividades, é imprescindível a adoção de soluções tecnológicas que assegurem a conectividade remota segura e estável entre servidores, sistemas e bancos de dados, principalmente em um contexto de descentralização das atividades e digitalização dos processos administrativos.

3.2. Finalidade do Objeto

A locação de sistemas de acesso remoto tem como objetivo possibilitar o gerenciamento eficaz de informações e processos, permitindo que os servidores públicos desempenhem suas funções com eficiência e segurança, independentemente de sua localização. Esse serviço inclui suporte técnico e manutenção contínua, visando a mitigação de falhas operacionais e a garantia de alta disponibilidade dos sistemas.

3.3. Benefícios Esperados

Melhoria na produtividade: Agilidade no acesso a sistemas e informações para a execução de tarefas essenciais. Segurança da Informação: Proteção de dados sensíveis contra acessos não autorizados. Redução de Custos: Economia em



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI

177

RUBRICA

m

comparação à aquisição e manutenção de infraestrutura própria. Continuidade do Serviço Público: Garantia de que as atividades críticas da Secretaria não sejam interrompidas, mesmo em situações adversas, como deslocamento ou necessidade de trabalho remoto.

3.4. Justificativa Técnica e Econômica

A locação é a alternativa mais vantajosa economicamente, considerando o custo elevado para aquisição e manutenção própria de sistemas e infraestrutura de tecnologia da informação. Além disso, a inclusão do suporte técnico especializado reduz os riscos de indisponibilidade e permite que os servidores da Secretaria concentrem seus esforços nas atividades-fim.

3.5. Impactos da Não Contratação

A ausência de uma solução de acesso remoto adequada pode comprometer a eficiência e segurança das atividades da Secretaria, ocasionando atrasos em processos administrativos, aumento de vulnerabilidades de segurança e dificuldades no atendimento às demandas da população e órgãos fiscalizadores.

3.6. Conclusão

Diante do exposto, a contratação dos serviços de locação de 15 sistemas de acesso remoto com manutenção inclusa é essencial para assegurar a eficiência operacional e o cumprimento das atribuições da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão de Senador Pompeu-CE, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na legislação vigente.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos



FI

178

RUBRICA

M

mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(is) designado pelo(a) Secretaria de Finanças, Administração e Gestão para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(is) designado(s) pelo(a) Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____
RUBRICA _____

modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 180

RUBRICA m

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 181
RUBRICA M

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



182
M

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI _____ 183
RUBRICA _____ m

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;



12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL





13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, na classificação econômica 0201.04.122.0002.2.003 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903911 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais); .



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 186

RUBRICA m

ANEXO I.1 - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

A presente proposta visa a realização de um Estudo Técnico Preliminar para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 15 (QUINZE) SISTEMA DE ACESSO REMOTO COM MANUTENÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SENADOR POMPEU-CE.

1.1. REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA

2. NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS

A contratação de serviços de locação de 15 (quinze) sistemas de acesso remoto com manutenção é indispensável para atender às demandas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão de Senador Pompeu-CE, especialmente em virtude das exigências legais, operacionais e de modernização da gestão pública.

2.1. ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

Conforme o Decreto nº 10.540/2020, todos os entes federativos devem instituir e manter um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), com o objetivo de assegurar a transparência fiscal e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A solução especificada permite atender integralmente às normas deste Decreto, além de respeitar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a segurança e integridade das informações públicas e dos cidadãos.

2.2. NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA OPERACIONAL

A implementação de um sistema de acesso remoto baseado na tecnologia SaaS (Software as a Service) permitirá:

- Centralização da gestão pública em módulos essenciais como contábil, patrimonial, almoxarifado e orçamento;
- Redução de custos com infraestrutura, eliminando a necessidade de aquisição e manutenção de hardware e software;
- Adoção de práticas modernas de administração pública, com suporte a ambientes virtualizados, flexíveis e escaláveis.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 187
RUBRICA m

2.3. GARANTIA DE SEGURANÇA E CONTINUIDADE OPERACIONAL

A infraestrutura contratada será hospedada em data centers certificados no padrão Tier 3 ou superior, garantindo alta disponibilidade e segurança, além de conformidade com padrões como SOC 1, SOC 2, SOC 3, ISO 27001 e ISO 27701. Esses requisitos são fundamentais para proteger dados sensíveis e assegurar a continuidade dos serviços em caso de incidentes.

2.4. BENEFÍCIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- Flexibilidade e Escalabilidade: A possibilidade de ajustar os recursos conforme a demanda evita desperdícios e permite o crescimento sustentável.
- Acesso Seguro e Rápido: A comunicação criptografada (SSL e WAF) protege contra ataques cibernéticos, enquanto a baixa latência (até 16ms) assegura desempenho adequado.
- Gestão Simplificada: O monitoramento ativo, a administração de banco de dados e os serviços de backup e segurança garantem um ambiente estável, com menor necessidade de intervenção direta da equipe técnica local.

2.5. ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE COLABORAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

A solução permitirá integração entre as diversas unidades administrativas da Prefeitura e a Câmara Municipal, como exigido pelo SIAFIC, viabilizando uma gestão fiscal mais eficiente e transparente.

2.6. BENEFÍCIO AOS SERVIDORES E À POPULAÇÃO

O sistema proporcionará uma experiência de trabalho mais ágil e confiável para os servidores, permitindo maior produtividade. Por consequência, os cidadãos terão acesso a serviços públicos mais rápidos e transparentes.

A contratação dos serviços de locação de 15 sistemas de acesso remoto com manutenção é uma medida estratégica e essencial para modernizar a gestão pública municipal de Senador Pompeu-CE. Além de atender às exigências legais, a solução trará benefícios diretos à eficiência, segurança e transparência das operações administrativas.

3. POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

A contratação de serviços de locação de sistemas de acesso remoto pode ser realizada de diferentes maneiras. Considerando a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil, segue uma análise de possíveis soluções, incluindo a dispensa de licitação, com as respectivas vantagens e desvantagens:

3.1. LICITAÇÃO (Pregão Eletrônico ou Concorrência)

Realizar licitação com ampla publicidade para garantir competitividade.

Vantagens:

- Transparência: Garante maior lisura e impessoalidade no processo.



- Competitividade: Possibilidade de obter preços mais vantajosos devido à participação de diversos fornecedores.
- Conformidade legal: Reduz o risco de questionamentos jurídicos ou denúncias.

Desvantagens:

- Tempo: Processo licitatório pode ser demorado, o que pode atrasar a implementação do sistema.
- Complexidade: Requer detalhamento técnico robusto, especialmente para soluções tecnológicas.

3.2. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR (Art. 75, II da Lei 14.133/2021)

Se o valor da contratação for inferior a R\$ 108.627,75 (limite para serviços e compras), pode-se optar pela dispensa de licitação.

Vantagens:

- Rapidez: Agilidade no processo de contratação.
- Simplicidade: Menos burocracia em relação ao processo licitatório.

Desvantagens:

- Limitação de fornecedores: Nem sempre garante competitividade ou melhores preços.
- Questionamentos: Contratos realizados frequentemente por dispensa podem gerar questionamentos sobre a gestão pública.

3.3. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

Utilizar atas já registradas por outros órgãos ou entidades para contratar o serviço.

Vantagens:

- Rapidez: Processo simplificado ao utilizar atas já disponíveis.
- Economia: Aproveita condições negociadas previamente.

Desvantagens:

- Adequação: Necessidade de verificar se a solução atende plenamente às necessidades locais.
- Dependência: Restrição aos fornecedores constantes na ata.

Cada uma dessas soluções tem suas próprias vantagens e desvantagens, e a escolha dependerá das necessidades específicas, recursos disponíveis e estratégias da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão de Senador Pompeu-CE.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Com base na análise conduzida durante a fase preparatória desta licitação, e fundamentando-se nas exigências e prerrogativas da Lei 14.133/2021, conclui-se que a solução adotada para o atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão do Município de Senador Pompeu-CE é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 15 (QUINZE) SISTEMA DE ACESSO REMOTO COM MANUTENÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E



GESTÃO DE SENADOR POMPEU-CE é a mais adequada existente no mercado. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi desenvolvido visando garantir o alinhamento com as disposições legais vigentes, bem como as melhores práticas mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

Conforme o artigo 23 da Lei 14.133/2021, que preconiza a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado, a solução escolhida leva em consideração a análise de mercado detalhada, bem como a observância à Seleção da Proposta mais adequada, garantindo o Desenvolvimento Nacional Sustentável, princípio este enunciado no artigo 5º da mesma lei. A conformidade da solução com o mercado foi aferida por uma ampla pesquisa de preços e condições, garantindo o critério de seleção da Proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

Para assegurar a viabilidade, adequação e legalidade da solução proposta, todos os procedimentos e requisitos legais estão sendo cumpridos, incluindo-se a definição do objeto, as condições de execução e as providências a serem adotadas antes da celebração do contrato, conforme estipula o artigo 18 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

A solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores, tendo em vista a necessidade administrativa em Expertise específica na área de Tributação.

Sob o prisma econômico, também, pertine destacar sumariamente que se trata de uma medida que tem valor de mercado proporcional com os ganhos que sua contratação tem potencial de refletir, em especial porque, pode representar melhoria na alocação dos recursos públicos disponíveis, utilizando de maneira racional as receitas que compõem o orçamento do órgão.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 15(QUINZE) SISTEMA DE ACESSO REMOTO COM MANUTENÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SENADOR POMPEU-CE.	MÊS	12

- DETALHAMENTO DO ACESSO RETOMO:



O licitante deverá fornecer solução de infraestrutura e serviço de plataforma de gestão pública com no mínimo módulos contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento de acordo com Decreto N° 10.540, de 5 De Novembro de 2020 que instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic com o objetivo de assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos. O Siafic é uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, ou seja, no caso dos municípios por exemplo, a manutenção do Siafic deve ser realizada pela Prefeitura municipal, embora o mesmo também deva obrigatoriamente ser utilizado pela Câmara Municipal.

A solução deverá ser provida em ambiente "SaaS - Software as a Service" solução composta por hardware e software para prover aplicações (software como serviço) por meio da internet. A solução deve utilizar acesso via web browser através de certificado SSL - Secure Sockets Layer e WAF - Web Application Firewall que permite a comunicação criptografada e segura entre cliente e servidor, protegendo a solução dos principais ataques e invasões ativamente, tais como: SQL Injection, Brute Force, DDoS e XSS.

A solução deve ser disponibilizada em ambiente redundante de forma a garantir a alta disponibilidade do ambiente e minimizar problemas que possam ocorrer com paradas dos serviços contratados. O ambiente deve ser escalável, com a possibilidade de subir ou baixar recursos sem a necessidade de uma nova configuração, migração ou troca de equipamentos.

O ambiente deve assegurar uma baixa latência (até 16ms) e deve estar hospedado em data centers certificados com no mínimo o padrão Tier 3, e com processos de auditoria para manutenção de completa conformidade e possuindo em conjunto as seguintes certificações: SOC 1, SOC 2, SOC 3, ISO 27001 e ISO 27701. Isso inclui o armazenamento dos dados e informações da contratante em data centers fisicamente instalados no Brasil, garantindo que a contratante esteja em conformidade com todas as disposições da legislação brasileira, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018. A solução deve prover recurso para bloqueio de sessões ativas através de perfil administrador, de um ou vários usuários simultaneamente, a fim de realizar manutenções e/ou atualizações na plataforma sem necessidade de abertura de chamados e intervenção por equipe técnica especializada.

A solução deve oferecer flexibilidade de implantação, extensibilidade e economia - tudo entregue por meio de várias opções de implantação. Dependendo do ambiente e preferências a solução pode ser configurada para virtualização baseada em sessão, como uma VDI (infraestrutura de área de trabalho virtual) ou uma combinação dos dois:

- Virtualização baseada em sessão: Fornecer ambiente de várias sessões para distribuir as cargas de trabalho dos usuários.
- VDI: Fornecer o alto desempenho, integrando para o usuário uma máquina virtual dedicada durante o período em que o mesmo estiver conectado na solução.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 191
RUBRICA _____ 191

Dentro desses ambientes de virtualização, a solução deve contemplar flexibilidade adicional quanto ao que publicar para os servidores:

- Áreas de trabalho: Prover uma experiência de área de trabalho completa com uma variedade de aplicativos que o próprio usuário pode instalar e gerenciar.
- RemoteApps: Prover aplicativos individuais hospedados/executados na máquina virtualizada, mas devem ser exibidos como se estivessem em execução na estação de trabalho do usuário, como aplicativos locais.

Os serviços devem contemplar:

- Soluções de servidores de aplicação e serviços;
- Serviços de administração do banco de dados;
- Gestão da segurança do ambiente, incluindo ativos (firewall, anti-virus, VPN, UTM, criptografia, patches, etc.), configuração, monitoramento e gestão;
- Monitoramento dos serviços;
- Mão de obra especializada;
- Segurança de dados, incluindo políticas de backup, tempo de retenção, versionamento, descarte, através de serviços que não comprometam a disponibilidade ou performance do ambiente;
- Administração de incidentes/problemas, registro de chamados.

6. IMPACTOS ADMINISTRATIVOS

Abaixo estão alguns dos principais impactos administrativos associados a essa prestação de serviços:

6.1. CUMPRIMENTO DE NORMAS E PADRÕES LEGAIS

A solução alinha-se ao Decreto nº 10.540/2020 e às exigências do SIAFIC, garantindo transparência fiscal e conformidade com a LGPD, fortalecendo a governança pública.

6.2. MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA

A disponibilização em ambiente "SaaS" elimina a necessidade de infraestrutura local robusta, reduzindo custos e permitindo atualizações automáticas que mantêm a tecnologia sempre atualizada.

6.3. SEGURANÇA DE DADOS

O uso de certificados SSL, WAF, e práticas avançadas de segurança cibernética (backup, criptografia e monitoramento) minimiza os riscos de ataques e vazamento de dados.

6.4. ALTA DISPONIBILIDADE

Redundância do sistema e garantia de baixa latência asseguram que os serviços permaneçam ativos, mesmo em situações adversas, reduzindo a interrupção das atividades administrativas.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____
RUBRICA _____ 197
m

6.5. FLEXIBILIDADE E ESCALABILIDADE

A possibilidade de ajustar recursos de acordo com a demanda permite um uso mais eficiente do orçamento público, evitando desperdícios.

6.6. OTIMIZAÇÃO DO TRABALHO REMOTO

A virtualização (VDI e RemoteApps) garante que servidores tenham acesso seguro e eficiente às ferramentas de trabalho, facilitando o home office e a mobilidade.

6.7. MONITORAMENTO CONTÍNUO

Serviços como gestão de segurança, banco de dados e suporte especializado garantem desempenho constante, minimizando erros e otimizando a operação.

6.8. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

A integração dos módulos contábil, patrimonial, almoxarifado e orçamentário oferece maior visibilidade dos dados, facilitando a auditoria e o acompanhamento dos recursos.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1. O orçamento global estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais)**, contemplando todos os itens mencionados no escopo.

8.2. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será conduzido por meio de Dispensa Eletrônica, conforme estabelecido pela legislação vigente.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 193

RUBRICA m

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida

13. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta da dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2024, na seguinte classificação programática: 0201.04.122.0002.2.003 – elemento: **33.90.40.11** – fonte de recurso: 15000000000

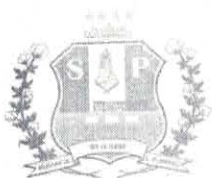
14. CONCLUSÃO:

Com base na análise técnica dos serviços a serem contratados, verifica-se que a locação de 15 sistemas de acesso remoto com manutenção é essencial para atender às necessidades da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão de Senador Pompeu-CE. A solução apresentada é compatível com as exigências do Decreto nº 10.540/2020 e atende aos princípios de transparência, eficiência e modernização da gestão pública.

A proposta de contratação em modelo SaaS (Software as a Service) oferece benefícios substanciais, como:

- Adequação ao SIAFIC, promovendo unificação e controle da execução orçamentária e financeira;
- Maior segurança dos dados com conformidade à LGPD e uso de tecnologias avançadas de proteção;
- Redução de custos iniciais com infraestrutura e otimização de recursos;
- Garantia de alta disponibilidade e desempenho contínuo, mesmo em situações adversas;
- Flexibilidade de escalabilidade e virtualização, adaptando-se às demandas da administração pública.





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI

RUBRICA

194

41

No entanto, foram identificados alguns riscos potenciais, como a dependência do fornecedor e a necessidade de capacitação dos servidores. Tais riscos podem ser mitigados com:

1. Elaboração de um contrato robusto, que assegure níveis de serviço (SLAs) adequados, garantias de suporte técnico e cláusulas de contingência.
2. Treinamento e capacitação dos usuários para que estejam aptos a operar o sistema eficientemente.
3. Monitoramento contínuo do desempenho da solução, com indicadores de qualidade para assegurar a entrega conforme contratada.

Portanto, recomenda-se a contratação dos serviços conforme os parâmetros especificados no termo de referência, observando as diretrizes técnicas e legais para a execução contratual. A solução irá modernizar os processos administrativos, promover maior eficiência e garantir a conformidade com as exigências legais, representando um avanço significativo para a gestão pública municipal.